



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO.

Eu, João Paulo Pinheiro Barros, Agente de Contratação, conforme Decreto N° 022/2025, venho por meio deste documento apresentar a justificativa, após autorização do Senhor Prefeito Municipal, Cristiano Dutra Vale, para a necessidade da Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de licença de uso anual do sistema específico de identificação civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, para emissão de identificação (Registro Geral – RG), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Viséu/PA.

Da necessidade conforme DFD:

1.2.1. Fornecer os serviços de Licença de uso anual ao Sistema Específico de Identificação Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública para a Prefeitura Municipal de Viséu por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento ao convênio n° 018/2024, existente entre a prefeitura e a Polícia Civil do Estado do Pará.

1.2.2. A solicitação baseia-se na necessidade da Administração Pública através do Setor de Identificação da Secretaria Municipal de Assistência Social, faz uso corriqueiro do Sistema Específico de Identificação, demandando-os junto ao setor responsável pelos registros competentes. As emissões de Registro Geral (RG) são por vezes, essenciais aos cidadãos, além da obrigatoriedade e direito do cidadão, considerando priorizar a inclusão social tornando possível sua identificação na sociedade

1.2.3. Segundo os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, o município de Viséu possui uma área territorial de aproximadamente 4.972,936km² com isso a necessidade se torna ainda mais urgente diante da realidade geográfica e social do município de Viséu. Trata-se de um território extenso, com comunidades rurais, distritos e vilas localizadas a grandes distâncias da sede municipal, como, por exemplo, os distritos de Açaitéua, Fernandes Belo, Km 74, entre outros. Além da distância, as vias de acesso, em sua maioria vicinais e de difícil trafegabilidade, especialmente no período chuvoso, dificultam o deslocamento da população até a sede, comprometendo o acesso aos serviços públicos essenciais.

1.2.4. Além disso, a descentralização desse serviço, por meio da atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social, contribui para a ampliação do acesso da população aos serviços de cidadania, especialmente em áreas mais remotas do município, reduzindo deslocamentos, custos e barreiras para o exercício pleno da cidadania.

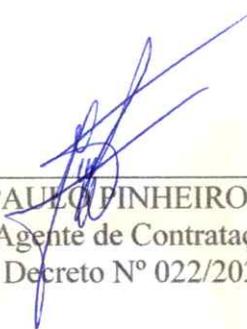


É inexigível a licitação quando inviável a competição, conforme previsto no art. 74, III da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:



Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Viséu/PA, 08 de agosto de 2025.



JOÃO PAULO PINHEIRO BARROS
Agente de Contratação
Decreto Nº 022/2025